

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 01	Revisão: 00
	Aproveitamento de Disciplinas	Data: 09/03/15	Página 1 de 5

ÍNDICE

1 OBJETIVO

2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3 DIAGRAMA DO PROCESSO

4 DETALHAMENTO DO PROCESSO

5 OBSERVAÇÕES

1 OBJETIVO

Este documento tem como objetivo definir o procedimento que deve ser adotado para a realização de aproveitamento de disciplinas, desde a solicitação do aluno até o arquivamento do processo. Seu conteúdo foi desenvolvido com base no Regimento Geral da UFC de novembro de 2014.

2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Regimento Geral;
- FORM 001 - Aproveitamento De Estudos – Disciplinas
- FORM 002 - Solicitação de Parecer sobre Aproveitamento;
- OF 01 – Aproveitamento de Estudos.

3 DIAGRAMA DO PROCESSO

A fim de fornecer uma visão geral do processo, mostrando seu fluxo de atividades, foi elaborado o diagrama a seguir:

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 01	Revisão: 00
	Aproveitamento de Disciplinas	Data: 09/03/15	Página 2 de 5

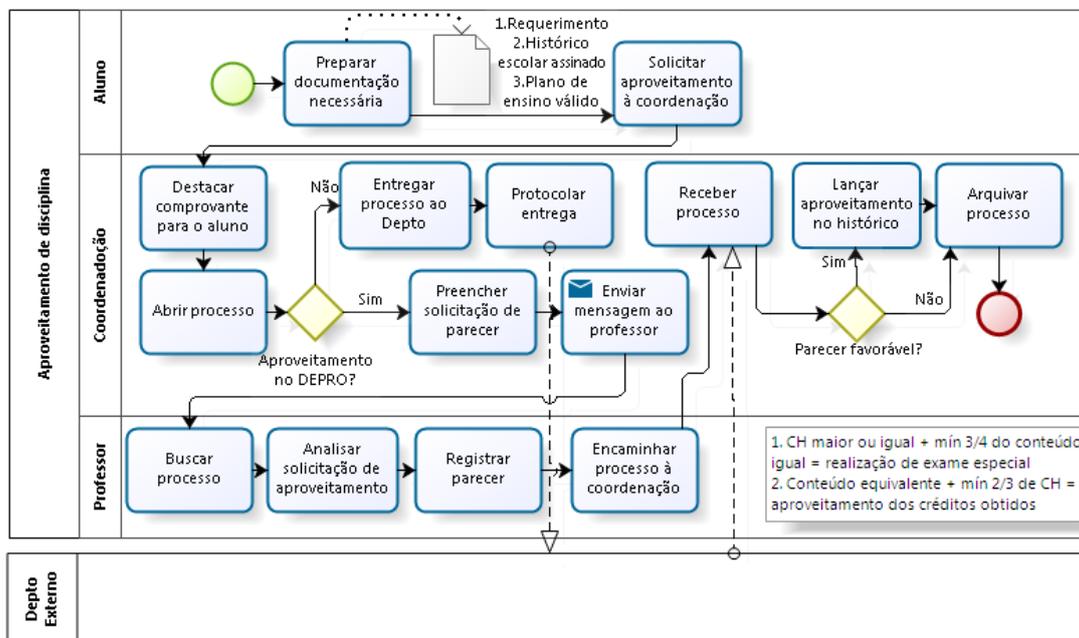


Figura 1. Diagrama Aproveitamento de Disciplinas.

Como mostrado no diagrama, o processo é desempenhado por quatro participantes: aluno, coordenação, professor e departamento externo. O processo tem seu início com a solicitação do aluno e é finalizado na coordenação do curso. O detalhamento das tarefas desempenhadas durante o processo está descrito a seguir.

4 DETALHAMENTO DO PROCESSO

4.1 Aluno

O aluno interessado no aproveitamento deve preencher o **Form 001 - Aproveitamento De Estudos - Disciplinas**, imprimir o Histórico Escolar (um para cada disciplina cujo aproveitamento está sendo solicitado) e os planos de ensino, válidos, das disciplinas cursadas.

Nota: caso a disciplina cursada seja equivalente à disciplina cujo aproveitamento está sendo solicitado, o aproveitamento é feito automaticamente pelo sistema, quando

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 01	Revisão: 00
	Aproveitamento de Disciplinas	Data: 09/03/15	Página 3 de 5

da matrícula do aluno. Portanto, não há necessidade de uma cópia do Histórico, nem da ementa, para tal disciplina. Essa informação é decorrente do texto contido no Art. 95 do Regimento Geral: “Art. 95. O aproveitamento de estudos far-se-á diretamente quando a disciplina já estudada pelo aluno tiver, em conteúdo, carga horária e observância de diretrizes curriculares, desenvolvimento equivalente ou superior à do ciclo, curso ou habilitação que se pretende. **(Nova redação dada pelo Provimento no 3/CONSUNI, de 26 de novembro de 2014)**”.

4.2 Coordenação

Quando o aluno entregar a documentação necessária, a coordenação deve abrir um processo referente àquela solicitação de aproveitamento. Essa tarefa consiste em colocar os documentos do aluno em capas de processos, registrando-as com um número de processo gerado através do SIPAC. Para cada aluno, deve ser gerado um único número de processo. Em seguida, devem ser preenchidos o **FORM 002 - Solicitação de Parecer sobre Aproveitamento**, para cada disciplina, e o **OF 01 – Aproveitamento de Estudos**, a fim de encaminhá-los, juntamente com plano de ensino e histórico, ao professor responsável por analisar a possibilidade de aproveitamento. Em seguida, é enviada uma mensagem (via email) ao professor, a fim de que ele compareça à coordenação para buscar os processos cuja análise é de sua responsabilidade. No caso em que a solicitação de aproveitamento precise ser analisada por um professor de outro departamento, o processo é entregue, sendo essa entrega protocolada, e o departamento externo se responsabiliza por distribuir os processos aos professores.

Quando o processo for analisado pelo professor e retornar à coordenação, caso o parecer tenha sido favorável, deve-se lançar o aproveitamento no SIGAA. Após o lançamento (e também no caso de o parecer não ter sido favorável), o processo deve ser arquivado.

4.3 Professor

Quando recebe o processo, o professor deve avaliá-lo segundo os critérios estabelecidos no Regimento Geral da UFC:

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 01	Revisão: 00
	Aproveitamento de Disciplinas	Data: 09/03/15	Página 4 de 5

“Art. 96. O aproveitamento de estudos far-se-á mediante adaptação quando, não ocorrendo a hipótese do artigo anterior, houver elementos comuns entre a disciplina estudada e a que seja pleiteada em seu lugar.

Parágrafo único. A adaptação será feita com observância das seguintes prescrições:

I - Quando a disciplina já estudada tiver duração igual ou superior à pleiteada e o seu conteúdo for idêntico ou equivalente ao desta última em, pelo menos, 3/4 (três quartos) do respectivo programa, exigir-se-á, para seu aproveitamento, a prestação de exame especial.

II - O exame especial poderá versar sobre os aspectos não estudados ou abranger todo o programa da disciplina pleiteada, a critério do Departamento.

III - Quando a disciplina já estudada tiver conteúdo igual ou equivalente ao da pleiteada na totalidade do respectivo programa e atingir, pelo menos, 2/3 (dois terços) de sua duração, far-se-á o aproveitamento dos créditos realmente obtidos, que serão computados na integralização do total exigido para conclusão do curso considerado.

IV - No caso do inciso precedente, não será aceito o aproveitamento de estudos quando se tratar de aluno do Ciclo Básico.

Art. 97. O aproveitamento de estudos será concedido a estudantes da UFC que, realizem estudos no Brasil, em instituições de educação superior credenciadas pelos sistemas de ensino e em cursos reconhecidos, ou em instituições estrangeiras de educação superior reconhecidas, observados os seguintes critérios: **(nova redação dada pela Resolução no 20/CONSUNI, de 20/12/2007).**

§ 1o O aproveitamento de estudos não implica, necessariamente, o aproveitamento dos pré-requisitos das disciplinas estabelecidas pela UFC. **(nova redação dada pela**

Resolução no 20/CONSUNI, de 20/12/2007).

§ 2o Os estudos a que se referem o *caput* deste artigo deverão corresponder aos planos de estudos ou às orientações prévias constantes no convênio ou aprovados na coordenação do curso no qual o estudante estiver matriculado na UFC, para as disciplinas ou equivalentes a serem cursadas na(s) instituição(ões) de educação superior acima especificadas. **(nova redação dada pela Resolução no 20/CONSUNI, de 20/12/2007).**

§ 3o O estudante deve solicitar à Pró-Reitoria de Graduação o aproveitamento de estudos uma única vez por disciplina, requerendo a análise de disciplinas cursadas com aprovação. **(nova redação dada pela Resolução no 20/CONSUNI, de 20/12/2007).**

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 01	Revisão: 00
	Aproveitamento de Disciplinas	Data: 09/03/15	Página 5 de 5

§ 4o O processo de aproveitamento de estudos será homologado pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado, cabendo à Pró-Reitoria de Graduação a verificação e cadastramento das disciplinas devidamente aproveitadas no Histórico Escolar do estudante. (nova redação dada pela Resolução no 20/CONSUNI, de 20/12/2007).

Art. 98. Será negado o aproveitamento quando o estudo da disciplina não houver sido concluído ou, se concluído, não atender aos requisitos fixados nos artigos 95 e 96.”

Após a avaliação, o professor deve preencher o parecer, informando se é favorável ou não ao aproveitamento da disciplina. Em seguida, deve encaminhá-lo à coordenação.

5 OBSERVAÇÕES

Há questões, relacionadas ao aproveitamento de disciplinas, que precisam ser discutidas, tais como:

1. Deve ser aberto um processo por aluno, no SIPAC, no início do processo?
2. Quais as alternativas de envio do processo ao professor (e do professor à coordenação)? Hoje, a entrega do processo é feita em mãos. Deve-se analisar possibilidades, tais como uso de ferramentas colaborativas, envio por email etc. Caso seja definido que o envio será por meio eletrônico, deve-se disponibilizar para os alunos o **Form 001 - Aproveitamento De Estudos – Disciplinas** no site do curso, por email ou de alguma outra maneira.
3. O regimento traz a informação de que o aproveitamento deve ser solicitado à Pró-Reitoria de Graduação. Entretanto, essa atividade foi delegada às coordenações. Deve-se tomar providências no intuito de que a Pró-Reitoria reassuma tal responsabilidade? Se não, qual procedimento deve ser utilizado para tentar modificar o Regimento, a fim de que ele se adeque à realidade atual?